



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004671.989.18-4

Município: São Bernardo do Campo.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2018.

Prefeitos: Orlando Morando Júnior e Pery Rodrigues dos Santos.

Períodos: (01-01-18 a 08-11-18), (18-11-18 a 31-12-18) e (09-11-18 a 17-11-18).

Advogados: Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. V.U.

Município: São Bernardo do Campo. Exercício: 2018. Ensino: 25,72% - superior ao mínimo obrigatório de 25%, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal. FUNDEB: 96,51% - Parcela residual aplicada até 31.03.2019. Magistério: 73,62%. Pessoal: 49,02%. Saúde: 24,58%. Transferência ao Legislativo: Regular. Execução Orçamentária: Superávit de 1,17%. Remuneração dos Agentes Políticos: Regular. Investimentos: 11,06%. Precatórios: Regulares. Encargos Sociais: Regulares. Recomendações. Determinações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004671.989.18-4.

Considerando o que consta do *Relatório* e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de agosto de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer favorável com ressalvas à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, relativas ao exercício de 2018, com recomendações à Origem, à margem do parecer, e determinação à Fiscalização,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, bem como o arquivamento, em seguida.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS